



Prefeitura Municipal de Brejetuba

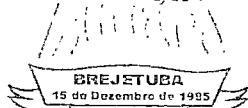
DECRETO 353/2017

**FIXA HORÁRIO DE
CUMPRIMENTO DE JORNADA
DE TRABALHO DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de adequação da carga horária do servidor com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:



Art. 1º - Todo servidor público municipal que possui carga horária inferior a 40h (quarenta horas) semanais, deverá cumpri-la no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES.

Art. 2º- Excetuam-se do presente ato administrativo o atendimento aos serviços essenciais de saúde, coleta de resíduos sólidos e servidores plantonistas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 03 de janeiro de 2018.

Brejetuba, 29 de dezembro de 2017.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal